



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

RESOLUÇÃO Nº 11, de 02 de junho de 2000.

Dispõe sobre o subsídio dos vereadores para a legislatura de 2001/2004 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º O subsídio mensal dos vereadores para a legislatura compreendida de 1º de janeiro de 2001 a 31 de dezembro de 2004 fica fixado em 50% (cinquenta por cento) daquele estabelecido para os deputados estaduais.

Art. 2º O subsídio será pago até o dia 25 (vinte e cinco) do mês de competência.

Art. 3º O subsídio de que trata esta Resolução será devido pelo efetivo comparecimento do vereador a todas as sessões ordinárias e extraordinárias e às sessões obrigatórias das comissões permanentes.

Art. 4º A ausência injustificada do vereador importará no desconto proporcional ao número de atividades realizadas no mês respectivo.

Parágrafo único. No período de recesso parlamentar, para efeito do desconto proporcional mencionado no *caput* deste artigo, será considerado o número de atividades realizadas no mês de junho, para o recesso de julho, e no mês de novembro, para o recesso de dezembro e janeiro.

Art. 5º Excepcionalmente, enquanto não for estabelecido o subsídio dos deputados estaduais, o percentual fixado em 50% (cinquenta por cento) será sobre a remuneração efetivamente paga em espécie em dezembro de 2000.

Parágrafo único. Uma vez fixado o subsídio dos deputados estaduais, são vedados quaisquer acréscimos retroativos aos subsídios dos vereadores.




CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

2001.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor no dia 1º de janeiro de

Casa do Poder Legislativo, 02 de junho de 2000.


ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara


OCIMAR APARECIDO LUCAS
Diretor do Departamento Jurídico


REGINA MARIA ZANINI DAMÁZIO
Diretora do Departamento Legislativo


LYRSS CABRAL BUOSO
Diretora do Departamento Administrativo

Origem: Projeto de Resolução nº 08/2000, de autoria da Mesa Diretora da Casa, composta pelos vereadores Arnaldo de Carvalho Pinto, presidente, Luiz Francisco Villaça, 1º secretário, e Luís Carlos Ferreira, 2º secretário.

11 A/00

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA



Art. 6º Esta Resolução entra em vigor no dia 1º de janeiro de

2001

Casa do Poder Legislativo 02 de junho de 2000

[Handwritten signature]

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

[Handwritten signature]
OCIMAR APARECIDO LUCAS
Diretor do Departamento Jurídico

[Handwritten signature]
REGINA MARIA ZANINI DAMAZIO
Diretora do Departamento Legislativo

[Handwritten signature]
LYRS CABRAL BUOSO
Diretora do Departamento Administrativo

PUBLICADO NO
Bragança Jornal Diário
EM *07/06/00*
PÁG. *09 JPC*

Orient: Projeto de Resolução nº 0812000, de autoria da Mesa Diretora, de autoria dos vereadores Arnaldo de Carvalho Pinto, presidente, Luiz Francisco Villaga, 1º secretário, e Luis Carlos Ferreira, 2º secretário.